LEI Nº 2.181, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2009.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.143, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal de nº 2.143, de 14 de outubro de 1993, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor será constituído de 11 (onze) membros, a saber:
I – um representante da Associação Comercial e Industrial de Anápolis;
II – um representante do Sindicato do Comércio Varejista;
III – um representante do Poder Executivo;
IV – um representante do Poder Legislativo;
V – dois representantes de Sindicatos de Trabalhadores;
VI – dois representantes das Associações de Moradores;
VII – um representante do Ministério Público;
VIII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
IX – um representante do Clube de Diretores Lojistas de Anápolis – CDL."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de dezembro de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO